



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política  
Programa de Pós-graduação em Sociologia

## EDITAL N° 2/2026

### SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (1/2026)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa para o curso de **MESTRADO** em Sociologia, nos termos estabelecidos neste Edital.

O processo seletivo 2026 será realizado na **modalidade remota**. Para informações sobre o processo seletivo enviar e-mail para: [ppgs@ufpel.edu.br](mailto:ppgs@ufpel.edu.br)

#### I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção de alunos regulares do **Curso de Mestrado** Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPel estarão abertas no período **de 19 de janeiro a 12 de fevereiro de 2026 (até às 18hs do horário de Brasília)**, mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/WQ7e91oCqhEptEzD8>

1. Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as, portadores/as de diploma de curso superior, brasileiros ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita, para fins de inscrição no processo seletivo, declaração de provável formando, emitida pela coordenação do curso de graduação, indicando a data de previsão de conclusão. Contudo, a não apresentação do diploma de graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula [Nota 01] no Curso de Mestrado do Programa de Pós- Graduação em Sociologia.

2. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição (01) obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>) ou pelo link: <https://forms.gle/WQ7e91oCqhEptEzD8>. O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos [Nota 02]:

- a. Cópia digital do diploma de graduação ou declaração de provável concluinte de graduação (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) - (em formato pdf).
- b. Cópia digital da Proposta de Pesquisa (em formato pdf) de acordo com o modelo disponível na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). A temática deverá estar vinculada a uma Linha de Pesquisa do Programa. Para garantir o anonimato da Proposta de Pesquisa na Fase 01, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente observar as normas [Nota 03]. Em caso de utilização de inteligência artificial, o(a) candidato(a) deverá explicitar na proposta de que forma a ferramenta foi empregada, indicando qual tecnologia ou recurso foi utilizado
- c. ANEXO 01 preenchido.
- d. Curriculum CV Lattes documentado. Deve ser enviado em um único arquivo no formato PDF, juntamente com a documentação comprobatória que deve obedecer a sequência de itens, conforme disposto no CV Lattes. Só é

necessário anexar os documentos comprobatórios do CV Lattes, referentes aos itens que serão computados, de acordo com os critérios da fase 03 deste edital (considerando o período 2021-2025).

- e. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- f. Cópias digitais da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome, e, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. Esta documentação deve ser apresentada na referida ordem em um único arquivo em PDF. [Se candidato estrangeiro, cópia digital de passaporte válido].
- g. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: [https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2025/11/Modelo\\_2025\\_AUTODECLARACAO\\_DE\\_PESSOA\\_NEGRA\\_2-1-1.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2025/11/Modelo_2025_AUTODECLARACAO_DE_PESSOA_NEGRA_2-1-1.pdf).
- h. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada **pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFAE)** e será realizada de forma presencial, na data de 18/03/2026 em horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo.[Nota 04].
- i. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por **três** lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise **da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen)**.
- j. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por **três** lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise **da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen)**.
- k. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos à **Coordenação de Acessibilidade (Coace)**, que fará a verificação.
- l. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2021/05/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.docx>) a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
- m. Os candidatos servidores da UFPel deverão enviar em arquivo PDF print da sua página no site institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- n. As candidatas e os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas deverão optar, no ato da inscrição, pela concorrência em apenas um grupo, mediante a entrega do formulário ou da documentação específica exigida para as vagas em disputa, nos termos da Resolução nº 05/2017 do CONSUN ou da Resolução nº 54/2021 do CONSUN. Ressalta-se que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ações afirmativas.
- o. Cópia do Boleto e Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU [Nota 05], através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixoindicados: Unidade Gestora (UG): 154047.
- p. Código de Recolhimento: 28900-00 [Nota 06], OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
- q. Toda a documentação deverá ser enviada digitalizada para o e-mail do PPGS: [ppgs@ufpel.edu.br](mailto:ppgs@ufpel.edu.br),

**Observação: 1.** A identificação de uso de inteligência artificial na construção da proposta de pesquisa para além dos usos éticos e acadêmicos, bem como a constatação de que a proposta não é de autoria do(a) candidato(a), implicará a desclassificação do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

**Observação 2.** A indicação do(a) orientador(a) poderá ser solicitada na Fase 02, durante a Defesa da Proposta. Essa informação **não deve ser mencionada na proposta de pesquisa**. Ressalta-se que a definição da orientação das/os candidatas/os aprovadas/os será posteriormente homologada em reunião do Colegiado. As informações sobre os(as) docentes orientadores(as) do Programa podem ser consultadas no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs>.

3. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/> **no dia 13 de fevereiro de 2026 após às 18hs** (do horário de Brasília). Somente serão homologadas as inscrições que tiverem enviado todos os documentos exigidos.
4. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
5. Informações atualizadas do processo seletivo serão divulgadas no site do Programa <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>

6; Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, em caso de aprovação na análise da proposta (fase 01), deverão preparar-se para a defesa da proposta de pesquisa (fase 02) que acontecerá de modo remoto marcada para dias e horários específicos, de acordo com o cronograma que será publicado no site do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). A fase 03 (Avaliação de Currículo) será realizada pela Comissão de Avaliação, posteriormente às duas fases anteriores, sem a presença do candidato.

Candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

## II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao curso de MESTRADO em Sociologia será realizado em três (03) fases, por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros e um suplente, e contemplará:

Datas	Atividades
13/02/2026	Divulgação da Homologação das inscrições
19/02/2026	<b>Análise da Proposta de Pesquisa (fase 1)</b>
20/02/2026	Divulgação de resultado da análise da Proposta
21 a 23/02/2026	Período para recursos fase 1 (Até 72 hs após a divulgação)
23/02/2026	Divulgação Resultado dos recursos
25 e 26/02/2026	<b>Defesa da Proposta (fase 2)</b>
27/02/2026	Divulgação de resultado da defesa da Proposta
02/03/2026	<b>Análise do Currículo (fase 3)</b>
03/03/2026	Divulgação do resultado da análise do currículo
04 a 06 /03/2026	Período de recursos fases 2 e 3 (Até 72 hs após divulgação de fase 3)
09/03 /2026	Divulgação dos Resultados dos recursos
11/03/2026	Divulgação do resultado final preliminar
18/03/2026	Banca de heteroidentificação
A partir do 18/03/2025	<b>Divulgação do Resultado Final</b>

**1. Análise da proposta de pesquisa:** A primeira fase corresponde à análise da proposta de pesquisa. Esta etapa é realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima de 7,0 (sete). O candidato que não siga os critérios estabelecidos neste edital para garantir o anonimato da proposta de pesquisa será desclassificado do processo seletivo (nota 03).

**2. Defesa da Proposta de pesquisa:** Na segunda fase será feita a Defesa da Proposta de Pesquisa. Esta etapa acontecerá de modo remoto, e, é classificatória.

- a. A defesa da proposta de pesquisa será realizada de modo remoto. O link para realização da segunda fase será divulgado no site do PPGS (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), junto com os horários previamente estipulados para cada candidato aprovado na primeira fase. Será usado o sistema de webconferência da UFPel.
- b. A defesa da proposta de pesquisa será gravada para efeito de registro.
- c. A responsabilidade de conexão (técnica e comparecimento no horário agendado) é do candidato.
- d. Candidatos com atraso superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário marcado para a defesa da proposta de pesquisa serão desclassificados do processo seletivo.
- e. O tempo concedido para cada defesa da proposta de pesquisa será de 15 a 20 minutos por candidato.

- f. Nessa fase, a indicação do(a) orientador(a) poderá ser solicitada. Entretanto, ressalta-se que a definição da orientação das/os candidatas/os aprovadas/os será posteriormente homologada em reunião do Colegiado. Informações sobre as/os docentes orientadoras/es do Programa estão disponíveis no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs>. Nessa fase, poderá haver indicação de orientador(a).
- g. A identificação de uso de inteligência artificial na construção da proposta de pesquisa, para além dos usos éticos e acadêmicos, bem como a constatação de que a proposta não é de autoria do(a) candidato(a), implicará na desclassificação do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

**3. Análise de currículo.** A terceira fase corresponde à avaliação do ANEXO 1 e do CV Lattes documentado. Esta fase é classificatória, realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato.

1. A análise do Currículo será feita com base nos critérios apontados neste edital e no ANEXO 1, considerando a produção referente ao período de 2021-2025.
2. O ANEXO 1 compete ao candidato entregar devidamente preenchido no ato da inscrição.
3. O CV Lattes e os documentos comprobatórios do CV Lattes devem estar em formato PDF (em um único arquivo). Os documentos que não forem anexados não serão computados para a avaliação.
4. Compete à Comissão de Avaliação conferir os registros no ANEXO 1, no CV Lattes e conferir a documentação comprobatória. Assim, se necessário poderá reclassificar a pontuação total que não corresponda à classificação atribuída pelo candidato (ANEXO 1) e/ou que não esteja em conformidade com o registrado no CV Lattes e/ou com a documentação comprobatória enviada no momento da inscrição.
5. O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (Dez) pontos.

### III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A análise da proposta de pesquisa seguirá os seguintes critérios:

Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, e Justificativas.	Até 1 (um) ponto
Relevância, viabilidade e originalidade da Proposta de Pesquisa para área da Sociologia; adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGS.	Até 2 (um) ponto
Suficiência e adequação metodológicas	Até 3 (um) ponto
Desenvolvimento do marco teórico com a definição de conceitos e a relação entre eles.	Até 3 (um) ponto
Clareza da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais.	Até 1 (um) ponto

2. A análise da defesa da proposta de Pesquisa seguirá os seguintes critérios:

Clareza na exposição das ideias	Até 1 (um) ponto
Desenvoltura argumentativa	Até 1 (um) ponto
Profundidade analítica	Até 3 (um) ponto
Domínio de conteúdo	Até 3 (um) ponto

Contribuição da Proposta de Pesquisa para a área da Sociologia e para a linha de pesquisa indicada.

Até 2 (um) ponto

3. A análise do Curriculum Lattes será realizada a partir dos seguintes critérios (somente as produções referentes ao período 2021 – 2025):

Item	
Artigo publicado em periódico indexado (Qualis) A1, A2 e A3 na ÁREA SOCIOLOGIA (por artigo)	1,5
Artigo publicado em periódico indexado (Qualis) A4 a C na ÁREA SOCIOLOGIA (por artigo)	1,0
Autor de Livro completo com ISBN e Editora com Conselho Editorial nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por livro)	1,0
Capítulo em obra coletiva (com ISBN e Editora com Conselho Editorial) nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por capítulo)	1,0
Organização de obra coletiva com ISBN e Editora com Conselho Editorial nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por obra)	1,0
Participação em organização de eventos (por evento) e coordenação de GTs (por evento)	0,50
Participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão (por semestre)	0,50
Trabalho completo publicado em anais de evento científico (por trabalho nas áreas de Sociologia, Antropologia, Ciência Política e/ou Ciências Sociais)	0,5
Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (por apresentação)	0,25
Docência no ensino superior (por ano de docência)	0,75
Docência no ensino fundamental ou médio (por ano de docência)	0,50
Estágio docente (por semestre de estágio)	0,50
Obs.: O máximo de pontos a ser considerado no somatório geral na análise do currículo será 10	

QUALIS/Periódicos (2017-20) – Consulta plataforma Sucupira - ÁREA: SOCIOLOGIA:

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

#### **IV - DA CLASSIFICAÇÃO**

- a) Análise da Proposta de Pesquisa – Peso 4,0
- b) Defesa da Proposta de Pesquisa – Peso 4,0
- c) Análise de currículo – Peso 2,0
- d) A nota da primeira fase, definida pela nota da proposta, que deverá ser > 7,0
- e) A nota da segunda fase, definida pela nota da defesa da proposta, que deverá ser > 7,0
- f) A nota final que será a resultante da média: [(Peso 4,0) Proposta de Pesquisa + (Peso 4,0) Defesa da Proposta de Pesquisa + (Peso 2,0) Currículo] / 10. Obs.: O máximo de pontos a ser considerado no somatório geral na análise do currículo será 10

## V - DAS VAGAS

1. Total – 10 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.
2. As vagas ficam assim distribuídas:
  - a. 5 vagas por ampla concorrência, 3 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 1 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 1 vaga para servidores da UFPel.
  - b. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
  - c. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - d. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
  - e. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
  - f. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
  - g. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
  - h. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

## VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**DA PRIMEIRA FASE:** Os candidatos classificados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 20 de fevereiro de 2026.

**DA SEGUNDA FASE:** Os candidatos classificados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 27 de fevereiro de 2026.

**DA TERCEIRA FASE:** Os candidatos classificados na terceira fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 03 de março de 2026.

## DOS RESULTADOS FINAIS:

1. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelo número de inscrição dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), a partir do dia 18 de março de 2026.

Os candidatos poderão ter acesso individualmente às notas obtidas nas três (03) fases mediante solicitação oficial com a secretaria do Programa.

## VII - DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e das fases de avaliação deve ser encaminhada por escrito para o e-mail: [ppgs@ufpel.edu.br](mailto:ppgs@ufpel.edu.br). Haverá um primeiro período de recursos, no prazo de até 72 horas, após a divulgação dos resultados da fase 01 (eliminatória) e um segundo, após a divulgação dos resultados da fase 03, contemplando os resultados das fases 02 e 03 (classificatórias).
2. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação do Programa de Pós-Graduação respeitando o item anterior, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos.
3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital

## VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta na Análise da Proposta de pesquisa (fase 01). Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
2. Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
3. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
4. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa, conforme Regimento.
5. O curso de Mestrado recebe bolsas de estudo da CAPES, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual. O PPGS/UFPel não se compromete a garantir bolsa a todos os estudantes selecionados. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este Edital e está de acordo com as normas da Capes, além das condições e regras definidas pelo PPGS/UFPel, conforme consta em nosso site: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs/>
6. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
7. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

NOTAS:

NOTA 01 - A realização de matrícula para os aprovados neste processo seletivo está prevista para o início do mês de março de 2026.

NOTA 02 - Todos os documentos devem ser enviados digitalizados em formato PDF. Não serão aceitos arquivos em baixa resolução e ilegíveis. No ato da matrícula, os documentos deverão ser enviados para o email secretaria do PPGS: ppgs@ufpel.edu.br

NOTA 03 - Para garantir o anonimato da Proposta de Pesquisa na Fase 01, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente observar as seguintes normas. O não cumprimento de qualquer um dos itens abaixo poderá resultar na desclassificação da proposta na etapa de análise.

a) Remoção de nomes e afiliações. A Proposta de Pesquisa não deve conter, em nenhuma parte do documento: nome(s) do(s) autor(es); afiliações institucionais; endereço(s) de e-mail; quaisquer dados de contato ou identificação pessoal. Essas informações devem ser fornecidas exclusivamente no e-mail de inscrição, nunca no corpo da proposta.

b) Ausência de identificação no título, cabeçalhos e rodapés. É obrigatório garantir que: o título do arquivo seja neutro (ex.: PropostaDePesquisa.pdf); cabeçalhos, rodapés e notas de rodapé não contenham nenhuma forma de identificação pessoal ou institucional; o arquivo não inclua logos, brasões ou marcas d'água.

c) Citações de trabalhos próprios de forma neutra. Ao citar trabalhos de sua própria autoria, o(a) candidato(a) deve utilizar referência em terceira pessoa, como faria com qualquer outro autor. Exemplos: Evitar: “Em nossa pesquisa anterior, demonstramos...” Utilizar: “Em estudo anterior, Sobrenome (ano) demonstrou...”.

d) Remoção de metadados e propriedades do arquivo. O(a) candidato(a) deve remover identificações automáticas do arquivo, tais como: nome do autor registrado no arquivo; afiliações geradas pelo software; histórico de versões que contenham nomes pessoais. Isso deve ser feito por meio das opções de “Propriedades” ou “Informações do Documento” no Word, Google Docs, LibreOffice ou ambiente correspondente.

e) Evitar identificação indireta no texto. A proposta não deve incluir elementos que possam revelar a identidade do(a) candidato(a), tais como: menções a grupos de pesquisa específicos; locais de pesquisa extremamente específicos que permitam identificar o vínculo institucional; agradecimentos ou indicação de orientadores, agências ou instituições. Caso tais elementos sejam inevitáveis para a compreensão da proposta (por exemplo, local de campo), devem ser descritos de forma neutra e genérica, evitando menção institucional.

f) Nome do arquivo. O nome do arquivo enviado deve ser genérico e impessoal, como: Proposta\_Selecao2026.pdf. Após o envio, o arquivo será automaticamente renomeado com um número específico, distinto do número de inscrição.

NOTA 04 - Nesse caso, o candidato ainda concorrerá às vagas de ampla concorrência previstas neste edital.

NOTA 05 - Deve ser gerado o boleto e pago SOMENTE nos caixas do Banco do Brasil. O boleto não pode ser pago em lotéricas e em caixas eletrônicos de autoatendimento.

NOTA 06 – As/Os candidatas/os que se inscreverem para a seleção pelo ingresso por cotas afirmativas – conforme este edital estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários: - Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008; - Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0), - Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino. Aquelas/es candidatas/os que comprovadamente não dispõem de recursos para custear seu pagamento, que enviarem comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) também estarão isentos da taxa de inscrição.

Pelotas, 16 de janeiro de 2025.

Referência: Processo nº 23110.048391/2025-68

SEI nº 3579494



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALCIDES ROBERTT NIZ, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, em 15/01/2026, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FOSTER MESKO, Pró-Reitor Substituto**, em 16/01/2026, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 16/01/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3604748** e o código CRC **AB77A465**.